



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO N° 09/2024.**  
**11 de março de 2.024**

Autor: Mesa Diretora

“Fixa os subsídios dos Vereadores para o Quadriênio Fevereiro de 2025 à janeiro de 2029 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fixa o subsídio dos vereadores para o quadriênio de Fevereiro de 2025 à Janeiro de 2.029 em R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

I. Faz jus ao recebimento do subsídio os vereadores em pleno exercício do mandato, ressalvados as exceções constantes no Art. 50, incisos I e III da Lei Orgânica.

II. O subsídio do Vereador sofrerá desconto no respectivo mês quando houver ausência sem justo motivo no importe de:

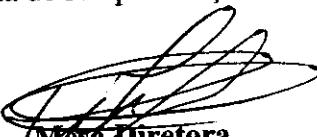
- 25% (vinte cinco por cento) por falta injustificada em Sessões Ordinárias;
- 10% (dez por cento) por falta injustificada em Sessões Extraordinárias;
- 05% (cinco por cento) por falta injustificada em cada reunião de Comissão ao qual seja membro.

III. o. Para efeito desta Lei, considera-se motivos justos:

- Doença;
- Serviço obrigatório por lei;
- Integrando comissão de representação.

**Art. 2º** Fixa o subsídio do Presidente da Mesa Diretora para a gestão de fevereiro de 2025 à janeiro de 2.029 em R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Mesa Diretora  
Jean do Coutinho  
Presidente da Mesa Diretora





## JUSTIFICATIVA

Em cumprimento aos preceitos constitucionais, fixa-se os subsídios dos vereadores em 30% dos valores dos deputados estaduais do Estado de Mato Grosso, que hoje encontra-se no valor de R\$ 25.322,25 conforme DECRETO LEGISLATIVO N° 54, DE 2019.

Posto isto, com o devido respeito, conto com a criteriosa análise de Vossas Excelências, para que a presente propositura, após o seu regular trâmite, seja ao final aprovada e levada a sanção do Poder Executivo.